

Lei Nº 18/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um "crédito especial" até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado ao pagamento de materiais para fabricação de postes de cimento para a iluminação pública.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Imposto Único S/ Energia Elétrica, constantes do Decreto Federal nº 41.019, de 26/2/1957 e com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 18 de maio de 1960

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretario